



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

OFÍCIO Nº 112/2020/DAEST/UFAM

Manaus, 27 de março de 2020.

Assunto: Publicação do Adendo ao EDITAL Nº 008/2019 DAEST/PROGESP - AUXÍLIO MORADIA

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, através do Departamento de Assistência Estudantil - DAEST, torna público o Adendo ao Edital nº 008/2019 - Auxílio Moradia.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Cristina Barbosa Pereira, Diretora**, em 27/03/2020, às 15:15, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo, Pró-Reitora**, em 27/03/2020, às 15:44, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0161365** e o código CRC **144922EB**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte -
Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.011632/2020-88

SEI nº 0161365



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Assistência Estudantil



ADENDO AO EDITAL N° 008/2019 DAEST/PROGESP – AUXÍLIO MORADIA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS** por meio do Departamento de Assistência Estudantil (DAEST) vinculado à **PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGESP)** torna público o Adendo ao Edital para acesso de estudantes socioeconomicamente vulneráveis do Campus Manaus ao Auxílio Moradia.

I – Incluir no Item 6. DAS VAGAS, os seguintes subitens:

6.1.1 Em razão da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30/01/2020, em decorrência da nova infecção humana pelo Covid-19 – novo Coronavírus, atualizada para situação de Pandemia em 11/03/2020, e tendo em vista a expansão do quadro de infecção pelo coronavírus no Brasil, especialmente no Estado do Amazonas, o que ensejou a publicação da Portaria GR n° 626 de 13/03/2020, com a determinação de suspensão das atividades presenciais acadêmicas e administrativas em toda a Universidade por inicialmente 15 (quinze) dias - período de 16/03/2020 a 30/03/2020, posteriormente convertida para prazo indeterminado pela Decisão *Ad Referendum* CONSUNI 01/2020, bem como da necessidade de ampliar o valor do Auxílio Moradia tendo em vista que o público-alvo, **conforme descrito no item 4.1 – Auxílio Moradia**, é formado por discentes na cidade de Manaus em situação de inquilinato – ainda que comprovadamente compartilhado – exclusivamente para cursar graduação na UFAM e visando prestar-lhes maior poder econômico para ampliar as condições de custeio do aluguel face às graves consequências do Coronavírus na economia mundial, o valor inicial de R\$ 300,00 (trezentos reais) estabelecido no Quadro 1 – Vagas Auxílio Moradia do item 6.1, será acrescido de mais R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais).

6.1.1.2 O acréscimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) no valor do Auxílio Moradia, conforme disposto no item acima (6.1.1), será devido aos (às) discentes beneficiários (as) a partir da suspensão das atividades presenciais acadêmicas e administrativas na UFAM, ou seja, a partir de



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Assistência Estudantil



16 de março de 2020 (conforme Portaria GR n° 626/2020) e vigorará enquanto perdurar a referida suspensão, não podendo ultrapassar a vigência do Edital n° 008/2019 (Maio/2020), consoante item 13.8.

II - Os demais itens do Edital n° 008/2019, com exceção dos acréscimos dos itens 6.1.1 e 6.1.1.2, permanecem inalterados.